

Termo de Referência 134/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
134/2024	102328-ESP-UNESP-FACUL. DE CIENCIAS E ENGEN.-C.TUPA	ELAINE TERENCE BRACCIALLI	15/08/2024 15:08 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		012512810865/2024

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição por REGISTRO DE PREÇOS para entrega de 2.160 (dois mil e cento e sessenta) Cestas de produtos hortifrutigranjeiros, (sendo 90 cestas por entrega semanal aproximadamente), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANANA NANICA <i>Características:</i> Tipo penca, fresca, firme ao toque, semi-madura, com casca lisa, sem manchas, sem marcas e sem mofo; livres de defeitos e doenças; sem danos. OBSERVAÇÃO: Pacote com 1 kg	464380	1 kg	1	R\$ 5,99	R\$ 5,99
2	MAÇÃ FUJI <i>Características:</i> Tipo fresca, madura, firme ao toque, com casca lisa e brilhante, sem manchas, sem marcas e sem mofo; livres de defeitos e doenças; sem danos. OBSERVAÇÃO: Pacote com 500g	464401	500 g	1	R\$ 6,97	R\$ 6,97
		464393	500 g	1	R\$ 2,40	R\$ 2,40

3	LARANJA PERA <i>Características:</i> Tipo fresca, madura, tamanho médio, firme ao toque, com casca lisa e brilhante e sem manchas ou mofo; livres de defeitos e doenças; sem danos. OBSERVAÇÃO: Pacote com 500g					
4	LIMÃO TAITI <i>Características:</i> Tipo fresco, maduro, firme ao toque, livre de defeitos e doenças; com casca lisa e brilhante e sem manchas ou mofo; sem danos. OBSERVAÇÃO: Pacote com 500g	464398	500 g	1	R\$ 2,24	R\$ 2,24
5	ABOBRINHA <i>Características:</i> Tipo fresco, firme ao toque; livres de defeitos e doenças; com casca lisa e brilhante, sem manchas ou áreas mofadas; em rachaduras e sem danos. OBSERVAÇÃO: Pacote com 500g	463751	500 g	1	R\$ 3,48	R\$ 3,48
6	CENOURA <i>Características:</i> Tipo fresca, cor uniforme, tamanho médio, firmes ao toque (não murchas); livres de defeitos e doenças; sem manchas ou áreas mofadas; em rachaduras e sem danos, limpas. OBSERVAÇÃO: Pacote com 500g	463773	500 g	1	R\$ 2,98	R\$ 2,98
7	BATATA INGLESA <i>Características:</i> Tipo fresca, madura, firme ao toque, livre de defeitos e doenças; sem rachaduras, sem manchas verdes, sem mofos, sem cortes na casca e sem danos. OBSERVAÇÃO:	612820	500 g	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99

	Pacote com 500g					
8	BATATA DOCE <i>Características:</i> Tipo fresca, firme ao toque, livre de defeitos e doenças; sem rachaduras, sem manchas escuras, sem mofo, em rachaduras, sem cortes na casca e sem danos. OBSERVAÇÃO: Pacote com 500g	617162	500 g	1	R\$ 2,75	R\$ 2,75
9	TOMATE <i>Características:</i> Tipo fresco, semi-maduro, firme ao toque; sem rugas; com casca lisa e brilhante; sem amassado, sem partes escuras, sem manchas, sem danos e sem mofo. OBSERVAÇÃO: Pacote com 500 g	463806	500 g	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
10	OVOS <i>Características:</i> Tipo de galinha, com casca limpa e sem rachaduras, com aspecto homogêneo; embalados em recipiente próprio para 12 unidades. OBSERVAÇÃO: Pacote com 12 ovos	446618	dúzia	1	R\$ 10,95	R\$ 10,95
TOTAL UNITÁRIO DA CESTA						46,25
Quantidade máxima estimada: 2.160 Cestas - TOTAL						99.900,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 6 meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços - ARP, prorrogáveis até 24 meses nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Domingos da Costa Lopes, 780, Jardim Itaipu, CEP: 17.602-496, Tupã/SP, em dias úteis e em horário comercial. Contratada será responsável pela entrega dos bens, inclusive seu descarregamento, correndo por sua conta todas as despesas de transporte.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99.900,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Faculdade de Ciências e Engenharia, Campus de Tupã, e as fontes de recurso serão designadas em cada aquisição da ARP.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE TEREZ BRACCIALLI

Assessor Administrativo II

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para entrega de 2.160 (dois mil e cento e sessenta) Cestas de produtos hortifrutigranjeiros, (sendo 90 cestas)

Banana nanica - 1 penca - aprox.. 1 kg

Maçã - 500 g;

Laranja - 500 g;

Limão - 500g;

Abobrinha - 500 g;

Cenoura - 500 g;

Batata Inglesa - 500 g;

Batata doce - 500 g;

Tomate - 500 g;

Ovos - 1 dúzia.

3. Descrição da necessidade

Aquisição de cestas de produtos hortifrutigranjeiros para atender a proposta de política de segurança alimentar e nutricional sustentável da Comissão SANS da UNESP, oferecidas aos alunos da permanência estudantil da FCE – Faculdade de Ciências e Engenharia do Câmpus de Tupã.

A comissão para elaborar proposta de Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para a UNESP (Portaria UNESP No 71, de 29 de julho de 2022) apresenta em sua justificativa os dispositivos legais brasileiros convergentes aos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), criado pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN/2006) e, também, apresenta para o debate os objetivos do desenvolvimento sustentável, os quais perpassam na sua integralidade por diferentes dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional.

A adequação da alimentação é um atributo que envolve, além da quantidade, a qualidade, colocando em pauta a dimensão da disponibilidade da SAN. Envolve a possibilidade de escolha e que essa escolha seja esclarecida e que existam meios para desenvolver as habilidades necessárias à adoção de práticas alimentares saudáveis.

Assim, os ambientes acadêmicos deveriam ser mais favoráveis às escolhas saudáveis e sustentáveis. No entanto, a questão é complexa, pois depende de infraestrutura, de financiamento, de mudança na cultura institucional e do desejo da comunidade. No que diz respeito à oferta de alimentos adequados nas unidades acadêmicas, diversos mecanismos podem e têm sido utilizados como alternativas nas diversas unidades da UNESP, ainda que de forma não coordenada.

Dessa forma, com a aquisição de cestas de produtos hortifrutigranjeiros a serem oferecidos aos alunos da permanência estudantil, atendemos os objetivos da Comissão SANS descritos acima.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessora da Vice-Direção da FCE-TUPÃ	Elaine Teren Braccialli

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os produtos entregues deverão estar aptos ao consumo, destacando que haverá conferência de todos os itens das cestas.
- Deverá ser realizado o armazenamento dos produtos em temperaturas adequadas antes da entrega.
- A entrega será fracionada, sendo que a entrega será realizada semanalmente.
- A entrega deverá ser realizada em dias úteis, sendo estipuladas anteriormente as datas.
- A FCE não possui funcionários para realizar o descarregamento dos produtos;
- Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- Os gastos com deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado.
- Os produtos alimentícios a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, SP, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE No 6 de oito de maio de 2020.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Padrão de qualidade: Produto novo, de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, limpo, sem barro, são, sem rupturas, pancadas e/ou amassados na casca. Não deve conter sardas e/ou marcas de granizo. Bem formado, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de maturação e conservação. Grau de maturação: médio, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, número do item, validade, etc.
- A entrega continuada deverá ser realizada sem interrupções.
- Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora.
- As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
- Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.
- O local de entrega será na Faculdade de Ciências e Engenharia - UNESP - Câmpus de Tupã, localizada na rua Domingos da Costa Lopes, nº 780, Jardim Itaipu, CEP: 17602-496, Tupã-SP.
- O contrato terá duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

- Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, EM TOTAL CONSONÂNCIA COM O EDITAL, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preço foi realizada em supermercados da cidade e da região, os quais possuem preços praticados pelo mercado.

Pesquisou-se preços de cestas de produtos hortifrutigranjeiros na opção pesquisa de preços do site compras.sp.gov.br, no entanto não encontramos cestas com os referidos itens., ou seja, encontramos os itens de forma separada. Destaca-se que os itens da pesquisa de preços do site [compras.sp](http://compras.sp.gov.br) possui valores muito divergentes dos itens pesquisados nos supermercados da cidade e da nossa região. Dessa forma, mantivemos a referência e preço mediano dos supermercados da cidade e região.

A seleção dos produtos os quais são objetos da presente contratação obedeceu às diretrizes do Relatório da Comissão SANS da UNESP, o qual apresenta uma análise preliminar de conjuntura, princípios e diretrizes para uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para a UNESP, além de um cronograma para elaboração de tal política, indicando a necessidade de continuidade dos trabalhos da própria Comissão para o próximo ano e, também, um plano emergencial voltado aos restaurantes universitários e estratégias que os substituam nas unidades que não dispõem dessa estrutura, como pressuposto para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) na UNESP.

No que diz respeito à oferta de alimentos adequados nas unidades acadêmicas, diversos mecanismos podem e têm sido utilizados como alternativas nas diversas unidades da UNESP, ainda que de forma não coordenada. Assim, restaurantes universitários, restaurantes terceirizados, cantinas e outras opções fazem parte do sistema de oferta de alimentos nos campus da UNESP, no entanto, a unidade da FCE-Tupã não possui restaurante universitário e a cantina existente não oferta alimentos ou refeições para serem consumidos nas principais refeições. Dessa forma, a cesta de produtos hortifrutigranjeiros, a princípio, atende a demanda apresentada pela Comissão SANS.

7. Descrição da solução como um todo

Não basta que os estudantes recebam auxílios diretamente, para que tenham acesso a alimentação saudável e de qualidade. Para isso, as unidades universitárias também precisam de recursos (pessoal e financeiros) para que possam ofertar opções de alimentação adequadas. Dessa forma, a unidade optou pela aquisição de cestas básicas e cestas verdes (cestas de produtos hortifrutigranjeiros) a serem oferecidas aos alunos da permanência estudantil. Já existe um contrato para fornecimento de cestas básicas. No presente caso, a oferta das “cestas verdes” busca o acesso do discente à alimentação saudável e de qualidade, atendendo às recomendações da política SANS da UNESP.

Para atender adequadamente a necessidade, as “cestas verdes” serão entregues semanalmente aos discentes, com quantidades suficientes para suprir uma alimentação adequada ao beneficiário.

Foi optado pela realização de Registro de Preços, tendo em vista que a quantidade da demanda semanal possui variações.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

2160 (Duas mil e cento e sessenta) Cestas de produtos hortifrutigranjeiros, (sendo 90 cestas por entrega semanal) com

Banana nanica - 1 penca - aprox.. 1 kg

Maçã - 500 g;

Laranja - 500 g;

Limão - 500g;

Abobrinha - 500 g;

Cenoura - 500 g;

Batata Inglesa - 500 g;

Batata doce - 500 g;

Tomate - 500 g;

Ovos - 1 dúzia.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99.900,00

Valor (R\$): 99.900,00

No levantamento do Mercado, foi obtido o valor de R\$ 46,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) como preço unitário de Considerando a previsão de aquisição de 2.160 (Dois mil e cento e sessenta) Cestas de produtos hortifrutigranjeiros, (sendo 90 cestas:

A cesta será composta pelos seguintes itens:

Banana nanica - 1 penca - aprox.. 1 kg

Maçã - 500 g;

Laranja - 500 g;

Limão - 500g;

Abobrinha - 500 g;

Cenoura - 500 g;

Batata Inglesa - 500 g;

Batata doce - 500 g;

Tomate - 500 g;

Ovos - 1 dúzia.

Preço mediano da cesta: R\$ 46,25

Entrega mensal de 360 cestas: R\$ 16.650,00

Entrega para 6 meses: R\$ 99.900,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, uma vez que os itens constituem grupo único, que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor.

Considerando a dinâmica do fornecimento dos itens em comento, em relação a datas e horários, o parcelamento da solução causaria problemas na coordenação das entregas dos itens gerando inconvenientes e custo adicional para a administração.

Será realizado Registro de Preços para entrega de cestas de produtos hortifrutigranjeiros para os discentes da Permanência Estudantil da FCE-TUPÃ, tendo em vista a variação da quantidade que é demandada por semana.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas/interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Artigo Único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023, "a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto". Dessa forma, a UNESP, por ser uma Administração Pública Autárquica do Estado de São Paulo, não elaborou o PCA para o exercício de 2024.

No entanto, tal contratação já era prevista no planejamento da unidade, visto tratar de ação que objetiva se de caráter continuado.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de cestas de produtos hortifrutigranjeiros para atender a proposta de política de segurança alimentar e nutricional sustentável da Comissão SANS da UNESP, oferecidas aos alunos da permanência estudantil da FCE – Faculdade de Ciências e Engenharia do Câmpus de Tupã.

A comissão para elaborar proposta de Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para a UNESP (Portaria UNESP No 71, de 29 de julho de 2022) apresenta em sua justificativa os dispositivos legais brasileiros convergentes aos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), criado pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN/2006) e, também, apresenta para o debate os objetivos do desenvolvimento sustentável, os quais perpassam na sua integralidade por diferentes dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional.

A Comissão SANS da Unesp visa proporcionar aos alunos da permanência estudantil (discentes os quais apresentam uma condição financeira mais precária) uma alimentação de forma adequada e que atenda a sua política de segurança alimentar e nutricional sustentável.

14. Providências a serem Adotadas

Em atendimento às diretrizes da comissão SANS, a unidade possui contrato de fornecimento de cestas básicas e por meio desta processo, pretende contratar cestas de produtos hortifrutigranjeiros a serem fornecidos aos discentes da permanência estudantil.

Está sendo construído o Centro de Vivência para que os discentes tenham um ambiente adequado para realizar suas refeições.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados.

Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade. Nesse Contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção, ameaçam a sustentabilidade do planeta. Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos. A demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias primas comuns na fabricação de alimentos ultraprocessados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura. A sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização desses produtos envolve longos percursos de transporte e, portanto, grande gasto de energia e emissão de poluentes. A quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais. Por todas as razões descritas acima, alimentos ultraprocessados devem ser evitados.

Dessa forma, a aquisição de alimentos in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Aquisição de cestas de produtos hortifrutigranjeiros para atender a proposta de política de segurança alimentar e nutricional sustentável da Comissão SANS da UNESP, oferecidas aos alunos da permanência estudantil da FCE – Faculdade de Ciências e Engenharia do Câmpus de Tupã.

A comissão para elaborar proposta de Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para a UNESP (Portaria UNESP No 71, de 29 de julho de 2022) apresenta em sua justificativa os dispositivos legais brasileiros convergentes aos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), criado pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN/2006) e, também, apresenta para o debate os objetivos do desenvolvimento sustentável, os quais perpassam na sua integralidade por diferentes dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional.

O relatório da Comissão SANS será devidamente anexado aos autos do processo de contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE TEREZ BRACCIALLI

Assessora da Vice-Direção